

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **JOSÉ MAURICIO PRÉCOMA MIRANDA** – Diretor Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito, **DIOGENES MOREIRA MENON** - Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **RAFAELI CISCOTO MENDES DA SILVA** – Secretária Executiva do Conselho ad hoc, para procederem a 15ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

**CONSULTA AZUL**

1. O protocolo nº 202306210319726009, em nome de SÃO JOSÉ TRUCKS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2374978819. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01.
2. O protocolo nº 202307121919436807, em nome de ADRIANO TELMAN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300580719. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 4520-0/01, 4520-0/03 e 4530-7/04.
3. O protocolo nº 202307284816881987, em nome de R AIRES DE BAIROS TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2375495160. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 4520-/01, 4530-7/04, 4930-2/01 e 4930-2/02.
4. O protocolo nº 202307181218353851, em nome de RODRIGO RIBEIRO DA SILVA PADILHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2303466. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Requerente deverá apresentar o Alvará de Construção.
5. O protocolo nº 202307180114719133, em nome de FR TACÓGRAFOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2375292500. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01.
6. O protocolo nº 202307053016803576, em nome de LILIAN KELLY MORAIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304556. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07.
7. O protocolo nº 202306301219444051, em nome de EVELINE CRISTINA BOCARDI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2375779759. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07.



**CMPDU**

São José dos Pinhais

**ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**2/7**

8. O protocolo nº 202306162117917733, em nome de COMUNIDADE CRISTÃ GERANDO VIDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2375688463. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Falta de estacionamento adequado no local, o zoneamento e o entorno são inadequados para o funcionamento da atividade.

9. O protocolo nº 202307203116625720, em nome de MARCOS ROBERTO DO AMARAL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376579139. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9311-5/00.

10. O protocolo nº 202307043312661414, em nome de GUILHERME JUNGLES DA ROSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300634596. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 8511-2/00, 8512-1/00 e 8513-9/00. A edificação é inadequada para o funcionamento das atividades.

11. O protocolo nº 202307043212538744, em nome de GUILHERME JUNGLES DA ROSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300636447. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00, 8512-1/00 E 8513-9/00. Requerente deverá preliminarmente adotar solução de acesso e estacionamento no Departamento Municipal de Trânsito – Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito.

12. O protocolo nº 202306283613656281, em nome de IVANILDA LUIS DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304329. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO da Consulta de viabilidade** de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade incluindo a CNAE: 5611-2/03 Serviços de Alimentação – Lanchonete. **Observação:** atividades já estão previamente deferidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano na nova consulta sem a necessidade de novo julgamento.

13. O protocolo nº 202307104216713858, em nome de JOÃO PEDRO PALLU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2375545747. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO da consulta de viabilidade** de permissível para permitido Comércio e Serviços Específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade incluindo a CNAE: 9319-1/99 – Atividade de Pesca e Lazer.

**Observação:** atividades já estão previamente deferidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano na nova consulta sem a necessidade de novo julgamento.

14. O protocolo nº 202307265111927075, em nome de ECOPARQUE RECANTO SERTANEJO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2375361830. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2062-2/00.

15. O protocolo nº 202306285714376500, em nome de EVA DE BRITO BORGES, solicita reconsideração da consulta comercial nº PRB2300554731. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e Comércio e Serviços Específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 5611-2/01, 8230-0/02, 9329-8/01 e 9329-8/03.

16. O protocolo nº 202307260813271870, em nome de THIAGO MESSIAS MARCELINO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300594483. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de



**CMPDU**

São José dos Pinhais

**ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**3/7**

permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05.

17. O protocolo nº 202307215614586303, em nome de LEONARDO COELHO DOLENGA, solicita reconsideração da consulta Comercial nº SJP2304630. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05.

18. O protocolo nº 202306120714896908, em nome de DOUGLAS GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304248. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9329-8/03. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. De acordo com o documento nº 216/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não haverá música ao vivo no local.

19. O protocolo nº 202307255611933007, em nome de CERVEJARIA MERGULHÃO IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2375655180. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05.

20. O protocolo nº 202305170717562521, em nome de JOCIMARA BUENO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2303165. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO da consulta de viabilidade** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade com a CNAE: 5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas sem entretenimento.

21. O protocolo nº 202307183612465482, em nome de TEMP TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376010053. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/01. O entorno e a edificação são inadequados para o funcionamento da atividade.

22. O protocolo nº 202307134019774445, em nome de LUCAS ALBERTO POSSOLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2373111017. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03.

23. O protocolo nº 202307111820772327, em nome de NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376299532. Após análise pelos Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO somente atividades Administrativas no local**, o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03 e 5250-8/04.

24. O protocolo nº 202307285414297485, em nome de VALMOR NARDELLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2300687687. Após análise pelos Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02, 3832-7/00 e 3839-4/99.

25. O protocolo nº 202307314213770161, em nome de ULTRAMAQ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376303242. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/10 e 4663-0/00.



**CMPDU**

São José dos Pinhais

**ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**4/7**

26. O protocolo nº 202307204916408399, em nome de EMPYMAQ LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2375940166. Após análise o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgou pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/08, 4520-0/01.

27. O protocolo nº 202307214315649597, em nome de FELIPE DE LIMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial SJP2304614. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo a CNAE: 2539-0/01.

28. O protocolo nº 202307185912577058, em nome de MIGUEL ALMEIDA NUNES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304177. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3831-9/01 e 3831-9/99.

29. O protocolo nº 202306223714683493, em nome de IZABUR TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2375646699. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00 e 3821-1/00.

30. O protocolo nº 202307145716863513, em nome de FRM RESÍDUOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP23759458583. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3831-9/01, 3831-9/99, 4673-7/00, 4687-7/03, 4742-3/00, 4930-2/02, 5211-7/99, 6810-2/02, 7490-1/04 e 8211-3/00.

31. O protocolo nº 202306054319531251, em nome de CASSIANO GOLFETTO MILIARIS – FERRAGENS, solicita recurso da Consulta Comercial nº PRP2374959550 referente ao indeferimento dia 18/05/2023 (atividade proibida para o zoneamento – zona residencial 2). Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO do recurso**. Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04. A atividade é proibida para o zoneamento conforme a Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

32. O protocolo nº 202306022714309131, em nome de LEONARDO HICKMANN TAVARES, solicita recurso do indeferimento dia 25/05/2023 (atividade proibida para o zoneamento – zona de ocupação consolidada) da Consulta Comercial nº PRB2300498115. Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4687-7/01, 4687-7/02 e 4687-7/03. Após análise pelos Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o reenquadramento como comércio 2. **Condicionante do CMPDU:** na nova consulta de viabilidade deverá incluir as CNAE: 3811-4/00, 3812-2/00 e 3839-4/99.

33. O protocolo nº 202307181618736162, em nome de MICHELE NADOLNY DE LIMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304836. Após análise pelo Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2950-6/00, 4520-0/03, 4520-0/06 e 4520-0/07.

34. O Protocolo nº 202307274518208531, em nome de LOURENÇO GIOVANI DE OLIVEIRA, solicita recurso do indeferimento do dia 30/06/2023 da Consulta Comercial nº PRP2376189532. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3103-9/00.

35. O protocolo nº 202308013813499911, em nome de CARBON CIENTÍFICA - LTDA, solicita recurso do indeferimento do dia 28/07/2023 (atividade proibida para o zoneamento – zona residencial 3) da Consulta Comercial nº PRP2376956970 julgaram pelo **INDEFERIMENTO** Indústria 4 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CANE: 2099-1/99, 4684-2/99 e 4693-1/00. Atividades são proibidas para o zoneamento conforme Lei



**CMPDU**

São José dos Pinhais

**ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
5/7**

Complementar nº 107/2016 e alterações. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Atividade incompatível com o zoneamento (zona residencial 3).

36. O protocolo nº 202307175613715292, em nome de MUNDO CRIATIVO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2376111247. Após análise pelos Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00. A via é inadequada para o funcionamento das atividades.

37. O protocolo nº 202307190020137316, em nome de GSM CENTRO DE RECICLAGEM E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, solicita recurso do indeferimento do dia 19/07/2023. Após análise pelos Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** o reenquadramento para indústria 2 e comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2441-5/01, 4673-7/00, 4687-7/03. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3831-9/01, 3831-9/99 e 5211-7/99. **Condicionante do CMPDU:** na nova consulta de viabilidade incluir a CNAE: 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.

**CONSULTA AMARELA**

1. O protocolo nº. 202307271519315427, em nome de CRM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA/RICARDO MICHELIN, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.289.0007.000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 31 unidades residenciais – dentro do Decreto Estadual nº 10.499/2022, conforme Consulta Prévia da AMEP (e-protocolo 20.383.274-5). Deverá ser consultado o Departamento de Planejamento Territorial Urbano (DPTU) para verificar se o imóvel é atingido por diretriz viária.

2. O protocolo nº. 202307284319490237, em nome de KAROLAYNE THAIS DZCEINY, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 71.002.4027.3918. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – Serviço 3 – capela mortuária.

3. O protocolo nº. 202211182617454891, em nome de ARAMESUL COMÉRCIO DE ARAMES EIRELI-ME, solicita reconsideração da inscrição INCRA Nº 999.962.837.806-1. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 038/2023 do Grupo de Assessoramento Técnico.

4. O protocolo nº. 202307145119531437, em nome de SBA TORRES DO BRASIL, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 70.114.9011.428. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – Serviço 3 - Estação de Rádio Base.

5. O protocolo nº. 202307060313298733, em nome de ROBSON POSNIK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 15.081.0013.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso tolerado – serviço 4 (áreas de apoio para o Cemitério Parque Senhor do Bonfim: vestuário, refeitório, depósito e manutenção).

6. O protocolo nº. 202307061113934098, em nome de ROBSON POSNIK, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 01.179.0001.0000 / 01.179.0002.0000 / 01.179.0003.0000 / 01.179.0004.0000 e 01.179.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – capela mortuária.

7. O protocolo nº. 202307252215101306, em nome de SÃO JOSÉ KILLIAN I EMPREENDIMENTOS SPE S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.064.0020.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas



**CMPDU**

São José dos Pinhais

**ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**6/7**

atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere o prazo para o cumprimento das contrapartidas, devendo ser mantido o prazo de 18 meses após a emissão do Alvará de Construção.

8. O protocolo nº. 202307195413799094, em nome de LINEU LUIZ NABOSNE JUNIOR, solicita reconsideração da inscrição INCRA 950.076.658.928-1. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 3 (desmonte de veículos automotores) – a inclusão do referido uso não afetará as demais determinações e condicionantes estabelecidas na decisão do presente Conselho no protocolo nº 202212143117823002, datada de 01/03/2023, que segue anexa.

9. O protocolo nº. 202305081715725432, em nome de EFATA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 12.024.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de dilação de prazo, para execução das contrapartidas, estabelecido no Termo de Compromisso nº 14/2022. O Conselho deferiu o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a partir da data da deliberação da presente decisão.

10. O protocolo nº. 202306234218578431, em nome de GESTAMP DO BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 10.271.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido para isenção total ou parcial do fornecimento de 50 conjuntos de placas de sinalização, e ainda, acataram a sugestão do Parecer nº 037/2023 do Grupo de Assessoramento Técnico para contrapartida adicional, estabelecendo que a abertura das vagas de emprego proposta pela Requerente no presente requerimento seja realizada via Agência do Trabalhador de São José dos Pinhais, durante o prazo de um ano a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

11. O protocolo nº. 202306303818911581, em nome de MDI CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias 13.336.0018.0000 a 13.336.0022.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** da proposta do Requerente para doação dos Lotes 31, 32, 33, 34 e 35 da Quadra 2 da Planta Santa Thereza para fins de atendimento do artigo 16, § 2º do Decreto Estadual nº 10.499/2022, devendo ser mantida o raio de ação indireta estabelecido pelo EIV, como região limite para escolha da área de doação. Fica estabelecido, também, que área a ser doada para atendimento do referido Decreto é para uso exclusivamente institucional.

12. O protocolo nº. 202307142014212516 em nome de SHEILA L. MARTIS DUGATTO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 03.130.0046.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 - atividades secundárias e terciárias não poluidoras. Caso a área utilizada (armazenamento e depósito) pela atividade, construída ou não, seja superior a 5.000,00m<sup>2</sup> deverá apresentar EIV, de acordo com o art. 28 da Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. No caso de ultrapassar os parâmetros urbanísticos deverá realizar a compra/transferência de potencial construtivo.

13. O protocolo nº. 202308010614296744 em nome de GUILHERME FERDINANDI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 16.319.0028.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o presente pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 49 unidades residenciais, pois solicitam a análise e o parecer do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).

14. O protocolo nº. 202307263118399696, em nome de PAVIMENTAÇÃO OLIVEIRA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.153.0017.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (transporte de resíduos da construção civil).

15. O protocolo nº. 202307310815844414, em nome de RODENI SALVAN, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.457.0011.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de



**CMPDU**

São José dos Pinhais

**ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
7/7**

Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo DEFERIMENTO do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (transportadora e serviços de logística em geral), caso a área destinada à atividade construída ou não, seja superior a 5.000,00m<sup>2</sup> fica condicionada a apresentação do EIV, de acordo com o art. 28 – Lei Municipal nº 107/2016 e alterações.

16. O protocolo nº. 202307100114425245, em nome de MARIA LUIZA CECHELA GEMBAROSKI, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias 12.032.0001.0000 a 12.032.0006.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – igreja.

17. O protocolo nº. 202307170117938344, em nome de CASSIANO AURELIO VITORASSO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.208.0006.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 2 unidades residenciais – em Eixo de Comércio e de Serviço 2 (ECS2).

18. O protocolo nº. 202307073817527635, em nome de SBA TORRES DO BRASIL, solicita reconsideração da inscrição INCRA Nº 70.114.9007.3075. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – Serviço 3 - Estação de Rádio Base.

19. O protocolo nº. 202307211418219025, em nome de TORRES DO BRASIL S/A, solicita reconsideração da inscrição INCRA Nº 950.092.657.557-6. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – Serviço 3 - Estação de Rádio Base.

Por fim, foi realizada a leitura do Ofício nº 002/2023 – CONCIDADE-SJP, indicando os representantes do referido Conselho no CMPDU, nos termos do art. 97, inciso XIII, da Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor de São José dos Pinhais), sendo eles: titular 1: Isaldo Romulo Torres de Souza, Suplente 1: Monica Longo de Carvalho, titular 2: Thania Hasse Bogoni, Suplente 2: Elise do Carmo Bonierski Bonato.

Nada mais havendo, eu, Rafaeli Ciscoto Mendes da Silva, Secretária Executiva do Conselho ad hoc, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 04 de agosto de 2023.

**JOSÉ MAURICIO PRÉCOMA MIRANDA**  
Diretor Geral SEMU

**GIUSEPPE PAULO MELILLO**  
Titular

**DIOGENES MOREIRA MENON**  
Titular

**LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI**  
Suplente

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Titular

**VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA**  
Titular

**ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**  
Titular

**THANIA HASSE BOGONI**  
Titular

**SARAH SHIMA KHOE**  
Titular

**RAFAELI CISCOTO MENDES DA SILVA**  
Secretária Executiva ad hoc

**ANGELO GUSTAVO GUERRA**  
Suplente